



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Científico, Sr. **LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, Médico Veterinário, casado, portador da carteira de identidade sob nº 2619, expedida pelo CRMV/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 561.277.907-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.752.460/0001-56, com sede a Rua Tamboré nº 576, Tamboré, Barueri, SP, CEP: 06460-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ICHIRO HIRANO**, japonês, divorciado, bacharel em Ciências, portador da identidade para estrangeiro RNM nº V244732-N, DELIMIG/SR/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 218.309.688-82, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000314/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 009/2021**, relativo à prestação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva, calibração e qualificação de equipamentos deste IVB, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, e a concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com fundamento no art. 81, Inciso VI, § 6º ambos da Lei nº 13.303/2016, e na Cláusula Décima, § 12º do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, com a vigência de **17/05/2023 à 16/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica concedido o reajuste de **0,65029623813263%** em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do valor do contrato, devidamente comprovado pela **CONTRATADA** em Planilha de Composição de Custos e Orçamento Estimativo, acostada ao Processo Administrativo SEI nº **SEI-080005/000314/2020**, em doc. **SEI-49160551**, e em conformidade com a Cláusula Décima, §12º, do Contrato nº 009/2020, bem como o art. 81, Inciso VI, § 6º, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0440.2924

Fonte: 100/122

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 19.740,14 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado total estimado de **R\$ 19.740,14 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais e quatorze centavos)**, totalizando o presente Contrato o valor estimado de **R\$ 57.114,03 (cinquenta e sete mil, cento e quatorze reais e três centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **17/05/2023 à 16/05/2024**, no valor correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor do Contrato**, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 10 de maio de 2023.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA

Diretor Industrial

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA

ICHIRO HIRANO
Sócio Representante

TESTEMUNHAS

1. MARIANA DA SILVA BRITO

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 10 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 10/05/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 10/05/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Ribeiro da Cunha, Diretor**, em 10/05/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 10/05/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ichiro Hirano, Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **51726526** e o código CRC **2FCA914D**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000314/2020

SEI nº 51726526

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: